



Instrumentos

Os instrumentos de política monetária ao dispor do BCSTP e, em particular as taxas directoras são a base de construção das taxas de juro de curto prazo da economia (taxas de juros do mercado interbancário (MMI), as taxas de depósitos de poupança dos bancos com prazos inferiores a um ano; as taxas activas dos bancos, as taxas dos bilhetes de tesouro e das obrigações até um ano).

Na execução da política monetária, o BCSTP dispõe de três instrumentos, nomeadamente:

Reservas Mínimas de caixa (RMC)

Reservas mínimas são montantes de fundos que devem ser mantidos como reserva nas contas dos bancos no BCSTP, visando regular o nível de liquidez no sistema bancário (criação ou aumento de escassez de liquidez).

As reservas mínimas são determinadas por normativo regulamentar e aplica-se a todas as instituições de crédito, detentoras de passivos e de activos monetários, junto do Banco Central de S. Tomé e Príncipe.

Constituem a base de incidência das RMC, um subconjunto de rubricas das responsabilidades dos bancos comerciais, tanto em moeda nacional como em moeda estrangeira.

A base de incidência relativa a um período de manutenção determinado será calculada pela instituição com base nos dados referentes ao mês que anteceder em dois meses aquele em que esse período de manutenção se iniciar.



A base de incidência fica sujeita a coeficientes, em função da moeda de denominação, sendo aplicado para a moeda nacional um coeficiente de 18% e 21% para a moeda estrangeira.

No caso das responsabilidades da base de incidência estarem denominadas numa divisa, as RMC correspondentes deverão ser constituídas 10% em Euros e 90% em Dobras.

Facilidades Permanentes

As facilidades permanentes destinam-se a absorção e cedência de liquidez temporária pelo BCSTP. Esta operação depende da iniciativa dos bancos.

Nas facilidades permanentes de cedência de liquidez, o BCSTP disponibiliza-se para emprestar por um prazo não superior a cinco dias qualquer quantidade de reservas que os bancos desejem à "taxa de facilidade de cedência de liquidez" desde que estas apresentem garantias para o empréstimo. Esta taxa pode ser alterada quando o BCSTP entender ser necessário.

Nas facilidades permanentes de absorção de liquidez, o BCSTP disponibiliza-se para receber por um prazo não superior a cinco dias qualquer quantidade de reservas que os bancos desejem lá depositar, remunerando essas reservas à "taxa de facilidade de depósito". Tal como a taxa de facilidade de cedência de liquidez, esta taxa pode ser alterada quando o BCSTP entender ser necessário (actualmente a taxa é 0%).

Operações de open- market (OMA)

As operações de mercado aberto, são destinadas a sinalizar a orientação da política monetária, gerir a situação de liquidez no mercado monetário e orientar as taxas de juro.



Nas OMA a iniciativa da operação parte do BCSTP e este controla a quantidade de reservas a absorver ou a ceder ao sistema bancário, essencialmente com base em leilões, nas condições previamente anunciadas.

Podem aceder as operações de Mercado Aberto as instituições participantes que, estejam sujeitas ao regime das reservas mínimas de caixa e subscrevam os documentos contratuais relevantes.

As operações de mercado aberto distinguem-se quanto ao objectivo e à regularidade da sua realização em três tipos: (i) Operações regulares; (ii) Operações ocasionais de muito curto prazo; (iii) Operações ocasionais de prazos alargados.

O BCSTP dispõe de três tipos de instrumentos para a realização das operações de Mercado aberto: (i) Operações Reversíveis; (ii) Transacções Definitivas; (iii) Emissão de Título do BCSTP.

As operações de absorção e de cedência de liquidez realizadas pelo BCSTP terão por base propostas apresentadas pelas instituições bancárias, através da plataforma electrónica ou carta dirigida a Direcção de Mercado e Gestão de Liquidez.